



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 52.056/2008
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2008

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 9 horas do dia 25 de novembro de 2008, na sala de reunião da Assessoria de Licitações e Compras, situada na Avenida da Paz nº 2076, 6º andar, sala 603, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, pelo Decreto nº 3.722/2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93 e 9784/99 e suas alterações; bem como pelo ATO TRT 19ª nº 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.*

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço acima estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

O Pregão será conduzido por servidor integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio.

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para a confecção e instalação de armários e diversas peças em madeira, destinados às unidades dos prédios do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, conforme detalhamento constante deste edital e seus anexos.

1.1.1 A contratação dar-se-á sob o regime de execução indireta, empreitada por Preço Global, com fornecimento total de materiais, instalações de bens e mão de obra.

1.2 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a) estejam sob regime de recuperação judicial e extrajudicial ou falência;
- b) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensas temporariamente, por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- c) formada por consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) que possua, entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do TRT da 19ª Região, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

1.3- Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Pregão, ressalvado, neste último caso, hipótese expressamente admitida Edital.

1.4- Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, na fase de habilitação.

1.5- As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

2.0 DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo admitida subcontratação apenas para os serviços de vidros. A subcontratação de serviços, somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas do ramo pertinente, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar. Tal subcontratação deverá ser previamente aprovada pelo Fiscal do Contrato.

3.0 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Um único representante da empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao(a) pregoeiro(a) que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, contendo expressamente a outorga de poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 Caso haja a apresentação de procuração, os poderes do outorgante deverão ser comprovados através de ato constitutivo ou assemelhados, ou ainda, outro documento comprobatório.

3.4 As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar separado de qualquer dos envelopes exigidos no item 7, Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **Anexo IX** deste Edital. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

4.0 DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um (a) pregoeiro(a) e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações; bem como o do ATO TRT 19ª nº 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF,*

e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

4.2 No local, data e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao(a) pregoeiro(a) na forma do item 3.0.

4.3 Aberta à sessão, os proponentes credenciados apresentarão declaração dando ciência de que a respectiva empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **anexo V** deste edital e entregarão ao(a) pregoeiro(a), em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que se dará início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

4.3.1 A não entrega da Declaração exigida no subitem 4.3 deste Edital implicará a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.4 - Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novas empresas proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes atinentes às proponentes credenciadas na forma do item anterior.

4.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras ficarão à disposição do Pregoeiro(a) objetivando eventual aplicação do art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

4.5.1 Na hipótese da não aplicação do dispositivo legal acima mencionado serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes no prazo de 05(cinco) dias.

5.0 DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

5.1 As empresas licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2008 Processo nº 52.056/2008
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2 As propostas contidas, em envelope fechado e lacrado, deverão ser digitadas, impressas em formulário contínuo da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou

entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

a) CNPJ, endereço, telefone e fax para contato;

b) preço global, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, já incluídos todos os tributos, fretes, seguros, encargos sociais e custos com a execução de medidas de segurança. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros;

b.1 Anexar a proposta planilha orçamentária, devendo ser adotada o modelo sugerido pelo edital (**anexo VI**);

c) prazo de execução de 120(cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante solicitação da contratada desde que devidamente justificado e aceito pelo contratante;

d) cronograma físico e financeiro em três etapas de execução levando-se em consideração os itens a seguir:

d.1) elaborado na forma "Gráfico de Gantt" considerando-se o prazo de 120 (sessenta) dias corridos, divididos em 3 (três) etapas: a primeira de 45(quarenta e cinco) dias, a segunda de 45(quarenta e cinco) dias e a terceira de 30 (trinta) dias;

d.2) demonstrar a execução de cada serviço em conformidade com a planilha de preços do licitante, explicitando o faturamento e o percentual em cada período; a planilha de preços deve ser conforme orçamento detalhado fornecido pelo SEAM adotando inclusive as mesmas unidades, moeda e sistematização de itens e subitens;

d.3) Ao final de cada coluna, será apresentada a soma dos serviços do período, ou seja, o faturamento previsto no período e o percentual em relação ao valor total do contrato;

d.4) O cronograma deverá ser elaborado buscando refletir a real possibilidade de execução do licitante visto que o cronograma servirá como subsídio para o planejamento financeiro do TRT;

e) prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas.

5.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

5.4 Nas propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo será o estipulado no edital.

6.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

6.2. Serão proclamados, pelo (a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço global e, por conseguinte, de maior desconto para o objeto deste edital e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com fulcro no art. 11, inciso VIII do Decreto nº 3.555/2000.

6.4 o(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço global e, por conseguinte de maior desconto.

6.7.1 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.7.1.1 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.7.1.2 Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.7.2 Para efeito do disposto no item 6.7.1 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que

se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

6.8 Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da empresa classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.9 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

6.9.1 Caso a licitante classificada com o menor preço global seja uma ME/EPP se esta apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, nos termos do § 10 do art. 43 da LCP nº 123, de 2006, com vista à contratação.

6.9.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 22.0** sendo facultado ao (à) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.10 Caso a licitante classificada com o menor preço global seja uma grande empresa e não apresente situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação crescente, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.11 O contrato deverá ser assinado em até 5 (cinco) dias da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.10, cabendo ainda a negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.

6.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e os proponentes presentes.

6.13 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.14 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.15 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6.16 O caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio. Apenas se considera empate no caso de preços idênticos nas propostas escritas.

6.17 O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.18 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.0 DA HABILITAÇÃO

7.1 Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO Nº 31/2008 - Processo nº 52.056/2008
ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.2 O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de

sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

7.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

7.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.4 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 (**anexo II**), e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no **anexo III** deste edital;

7.5 Planilha de dados preenchida na forma do **anexo IV** deste edital.

7.5.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

7.6 As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade.

7.7 Declaração de Vistoria ao local da execução dos serviços (**anexo X** deste edital) atestando que a licitante vistoriou o local da execução dos serviços, tomando conhecimento das características para a realização do objeto deste projeto. A mencionada vistoria deverá ser realizada até 02 (dois) dias anteriores da data prevista para a abertura da licitação, não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, dos serviços após a

licitação. A licitante deverá agendar a vistoria junto ao **SEAM**, por meio do telefone (82) 2121-8340/ (82) 2121-8345 por e-mail: **itala.gameleira@trt19.gov.br.**

7.8 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

7.9 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo(a) pregoeiro(a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

7.11 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.12 A prerrogativa regulamentada no item 7.10 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no item 7-2, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

7.13 *Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao(a) Pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 7.2 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante.* Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

8.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão comum (presencial), devendo ser protocolizada no Setor de Autuação.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.1.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpor-lo expressa no final da sessão pública **após a proclamação do licitante vencedor**, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

8.4. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

10.0 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A homologação da adjudicação do licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

11.0 DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DO CONTRATO

11.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços de marcenaria, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários próprios deste Regional e dos CONVÊNIOS celebrados com o BANCO DO BRASIL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, cujas cópias encontram-se nos autos do processo administrativo nº. 52.056/2008.

11.1.1 A Administração acompanhará o esgotamento dos recursos orçamentários próprios e dos Bancos suso mencionados, com o escopo de informar à contratada, se for o caso, da necessidade da emissão de duas notas fiscais, cujo somatório será necessário para atingir o valor do pagamento mensal.

11.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada **no Anexo XI** deste Edital.

11.3. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

11.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo TRT da 19ª Região.

11.5 Antes da assinatura do contrato, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta "*on line*" ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

11.6 A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.9.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

12.1 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

12.2 Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução dos serviços;

13.3 Executar o serviço conforme as especificações técnicas contidas nos projetos anexos, que foram elaborados pelo Núcleo de Projetos do SEAM;

12.4 A Contratada assinará Termo de Garantia de 02 anos, comprometendo-se a fazer os devidos reparos sempre que solicitada, ficando, ainda, com o ônus das despesas necessárias à execução dos serviços, reparos e/ou substituições de materiais consumíveis, ferramental necessário e mão-de-obra, carga, transporte, descarga e montagem; encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, como também, tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;

12.5 Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

12.6 Apenas serão considerados como qualificados para executar os serviços, os operários da contratada e as pessoas designadas pelo contratante, devendo a Contratada fornecer os dados de seus funcionários com antecedência, a fim de que os mesmos possam obter autorização para o seu ingresso nos ambientes em que serão colocados os mobiliários. Observando, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

12.7 Retirar do local dos serviços qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

12.8 Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

12.9 Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

12.10 Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

12.11 Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas durante e até a conclusão dos trabalhos;

12.12 Fornecer, para emprego na execução dos serviços, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas, podendo a fiscalização rejeitar qualquer material ou serviço que vier a ser empregado ou executado, respectivamente, em desacordo com estas especificações ou que seja considerado de má qualidade;

12.13 Sempre que pretender aplicar material "similar" na execução dos serviços, submeter ao Contratante, por intermédio do Gestor do Contrato;

12.14 Conduzir os trabalhos de maneira organizada e limpa;

12.15 Entregar os serviços em perfeitas condições de limpeza;

12.16 Em questões técnicas reportar-se somente ao SEAM da contratante, devendo acatar as decisões e observações feitas pelo Gestor Técnico do Contrato;

12.17 Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores e equipamentos do contratante, para a execução dos serviços objeto deste contrato;

12.18 Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como substituir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo o que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;

12.19 Comunicar por escrito ao Gestor Técnico do Contrato a conclusão dos serviços e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo dos serviços;

12.20 Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões nos quantitativos de materiais e/ou serviços que se fizerem necessários, em até 25% do valor inicial deste contrato.

Observação (1): Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente edital e seus anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada, ressalvadas as hipóteses de subcontratação previstas neste projeto.

Observação (2): A execução do serviço de manutenção e/ou reparos fora do horário normal de trabalho da contratada, quando solicitada pelo contratante, não resultará em acréscimos para o presente contrato.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1 Nomear o(s) gestor (es) do contrato e comunicar formalmente a CONTRATADA;

13.2 Verificar a execução do objeto por meio do Gestor Técnico do contrato;

13.3 Verificar as obrigações fiscais;

13.4 Conferir as obrigações financeiras;

13.5 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TRT;

13.6 Acatar e por em prática as recomendações feitas pela Contratada no que diz respeito às condições de uso e funcionamento dos armários.

13.7 Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor Técnico do contrato; efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

13.8 Aplicar as sanções administrativas contratuais;

13.9 Efetuar o pagamento da última etapa após o recebimento provisório dos serviços; e

13.10 Notificar a Contratada da aceitação definitiva dos serviços, após a vistoria e recebimento definitivo dos serviços.

14.0 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

14.1 Expedir ordens de serviços;

14.2 Verificar a execução dos serviços e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;

14.3 Exigir da Contratada a correção ou reconstrução das partes dos serviços executados com erros ou imperfeições;

14.4 Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitado sobre os serviços;

14.5 Informar à Contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução dos serviços;

14.6 Atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil à Coordenação de Apoio Administrativo, para que distribuída aos demais setores competentes, verifiquem as obrigações fiscais e financeiras para posterior pagamento;

14.7 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato; e

14.8 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato.

15.0 DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do TRT da 19ª Região especialmente designado pela autoridade contratante, mediante Ordem de Serviço, sendo denominado, doravante, "Gestor do Contrato", podendo ser auxiliado por empresa especializada a ser contratada para esse fim.

15.2 A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e,

na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.3 As dúvidas inerentes à execução de quaisquer projetos, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da Fiscalização, serão tomadas em **até 72** horas após o Gestor Técnico do Contrato tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação.

16.0 DAS MEDIÇÕES

16.1 Serão realizadas em 03 (três) parcelas, ao final de cada etapa. A Contratada deverá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data prevista para o final de cada etapa do cronograma, enviar a pré-medição para a análise prévia da fiscalização, que, a partir dessa análise, indicará ao CONTRATADO os valores a efetivamente serem medidos e autorizará a emissão do(s) documento(s) de cobrança;

16.2 A remuneração ao final de cada etapa do cronograma financeiro de desembolso será realizada sempre com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados no período. A última medição será realizada somente após recebimento provisório dos serviços, salvo nos casos que por motivos comprovadamente alheios ao CONTRATADO e em que a demora na obtenção do documento venha a reter de modo prejudicial à remuneração devida.

16.3 No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Gestor Técnico Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

16.4 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente a etapa(s) impugnada(s) à nova verificação do Gestor Técnico do Contrato.

17.0 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 Concluídos os serviços, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Gestor Técnico do Contrato mediante recibo;

17.2 Recebida a notificação de conclusão dos serviços, ou expirado o prazo de execução contratual, o Gestor Técnico do

Contrato efetuará vistoria dos serviços para verificação das exigências contratuais;

17.3 Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Gestor Técnico do Contrato efetuará o Recebimento Provisório dos serviços, lavrando em duas vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante. Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Gestor Técnico do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

17.4 Não concluídos os serviços dentro do prazo contratual, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas no contrato.

17.5 Aceito o serviço pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

18.0 DA VIGÊNCIA CONTRATO

18.1. O contrato vigorará por 120 (cento e vinte) dias corridos, tendo por termo inicial a data efetiva do começo da execução, e por termo final, o último dia da última etapa da execução.

18.2 A CONTRATADA terá prazo de **120(cento e vinte) dias** para concluir a execução do objeto do presente contrato, a contar da data discriminada como início na ordem de serviço emitida pelo Serviço de Engenharia, Arquitetura e Manutenção – SEAM deste Regional.

19.0 DO PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

19.1. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro apresentado na proposta de preços da contratada, correspondente ao somatório da(s) etapa(s) dos diversos itens efetivamente concluídos, segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal do Contrato, e ocorrerá da seguinte forma:

I – Recursos orçamentários do TRT da 19ª Região:

a) O pagamento será efetuado através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela Contratada no prazo de 10(dez) dias do adimplemento da obrigação, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, atestada pelo gestor do contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, ou pela Secretaria da Receita Federal;

2) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação- CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

3) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal e, se for o caso, outros documentos decorrentes da legislação aplicáveis a execução do objeto; e

4) Comprovante de recolhimento do ISS, de acordo com a legislação vigente.

II – Recursos provenientes dos Convênios nº. 01/2006 e nº. 005/2008 firmados com o BANCO DO BRASIL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, respectivamente:

a) O pagamento será efetuado pelo TRT da 19ª Região, após o final de cada etapa do cronograma financeiro, sempre com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados, mediante crédito por ordem bancária, emitida pelos bancos em favor da contratada até 5º dia útil, contado da data de entrega do ofício àquelas instituições bancárias acima mencionadas, acompanhado da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) pelo TRT da 19ª Região, devendo, ainda, constar no referido ofício as seguintes informações:

1) autorização para realização do repasse correspondente ao valor faturado;

2) informação quanto à situação fiscal do contratado, bem como se o mesmo mantém durante a execução do objeto as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

3) informação da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado à contratada;

4) informação acerca dos valores a serem retidos e pagos a título de tributos (fiscais, previdenciários e trabalhistas, se for o caso), indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias, acompanhado das respectivas guias de arrecadação; e

b) O TRT da 19ª Região expedirá ofício, as instituições bancárias em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Fiscal do

Contrato e acompanhada da documentação em vigor, relativa aos incisos "1", "2" e "3" do item 19.1.

19.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente processo.

19.3 As faturas contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações.

19.4 Na hipótese de ser executado serviço defeituoso ou imperfeito, ou ocorrerem deficiências em sua execução, contar-se-á o prazo de pagamento da data da efetiva reparação.

19.5 O TRT reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005 e 706/2007.

19.6 Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencados no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

19.7 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

19.8 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

19.9 O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços e materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

19.10 O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão.

19.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será aquela prevista no art. 1.062 do Código Civil Brasileiro, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0023014, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0023014$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19.12 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

20.0 DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1 O preço será fixo e irreajustável.

21.0 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1 - Será permitida a repactuação do contrato, a fim de que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação por parte da CONTRATADA, aceita pela Administração, na forma do art. 65, II, "d" da lei nº 8.666/93;

22.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA MORATÓRIA - no percentual diário de 0,2% (dois décimos por cento), calculada sobre o valor da obrigação

inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre O VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus o CONTRATADO;

c) MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o montante do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do contrato;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do TRT pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

22.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "c", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

22.3 O CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis nos. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/2000, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

22.4 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos

casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

24.0 GENERALIDADES

24.1 O TRT acha-se inscrito no CNPJ sob nº 35.734.318/0001-80.

24.2 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

24.3 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

25.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

25.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

25.3 A íntegra de todos os projetos, especificações, orçamento, modelos conforme descrito neste edital e informações complementares (Projeto básico, fotografias, normas regulamentadoras do trabalho, relação de normas técnicas brasileiras, plantas auxiliares), encontra-se disponível para gravação em CD-ROM no SEAM (Serviço de Engenharia Arquitetura e Manutenção) e será fornecido a cada empresa, mediante o fornecimento de um CD-ROM para gravação e comprovante de recebimento, das 9h às 12h e das 13h30min às 17h de segundas as quintas-feiras, e das 8h às 12h as sextas-feiras, na Avenida da Paz, nº 1914, 1º andar, Centro, CEP: 57.020-440, Maceió-AL, Telefones: (82) 2121-8330 / 2121-8340.

25.4 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 18 do Decreto nº 3.555/2000.

25.5 O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

25.6 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, de segunda a quinta-feira, na Assessoria de Licitações e Compras, situada na Avenida da Paz, nº 2076, sala 603, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.gov.br.

25.7 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

25.8 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

25.9 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.gov.br.

25.10 Integram este edital: anexo I - Especificações técnicas; Anexo II - declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação; Anexo III - declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93, anexo IV - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; anexo-V Declaração de cumpre os requisitos de habilitação; Anexo VI - Modelo de planilha orçamentária; Anexo VII - Modelo de cronograma físico-financeiro; Anexo VIII - Plantas do projeto dos serviços de marcenaria; Anexo IX - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; Anexo X - Declaração de Visita; e Anexo XI - Minuta de Contrato.

Maceió, 03 de novembro de 2008.

Maria Nely Duarte Ribeiro
Pregoeiro (a)

ANEXO I

**Processo nº 52.056/2008
Pregão Presencial nº 31/2008**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MARCENARIA NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

DISPOSIÇÕES GERAIS

Estas especificações técnicas têm por objetivo fixar as condições gerais que serão obedecidas durante a execução dos Serviços de Marcenaria no TRT 19ª REGIÃO, quanto à qualidade e aplicação dos materiais que serão utilizados, devendo a empresa contratada obedecê-las rigorosamente, bem como ao projeto de marcenaria, detalhes e demais outros projetos que orientem a instalação dos mobiliários.

Os serviços serão executados em conformidade com os elementos técnicos fornecidos pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª. Região, as Normas Técnicas Brasileiras(ABNT) e Inmetro.

A Contratada manterá no local destinado à instalação do mobiliário o conjunto dos projetos e especificações técnicas com o fito de dirimir as eventuais dúvidas e orientar o prosseguimento dos trabalhos.

Antecipadamente à aquisição dos materiais empregados e confecção dos móveis, a contratada deverá encaminhar consulta prévia à fiscalização. Havendo dúvida quanto ao material utilizado, poderá o contratante exigir da contratada a apresentação de nota fiscal que demonstre o material empregado.

01. MARCENARIA

Mobiliário será confeccionado conforme detalhamentos das pranchas a serem fornecidas pelo SEAM. Sendo utilizados tanto o MDF DURATEX branco Standard ou similar em qualidade, como o MDF DURATEX cru revestidos em laminado do tipo: Mogno, texturizado Preto, texturizado branco e texturizado Bege Claro; de acordo com os desenhos já elaborados. Quando os móveis tiverem acabamento retos, serão executados com laminado da FORMFLEX, e quando tiverem acabamento abaulado será usado o laminado da FORMPLAST com textura (laminado em PVC) ou similar em qualidade de acabamento.

As espessuras do MDF deverão seguir o projeto, variando de 09 a 15mm.

Todas as medidas deverão ser conferidas “in loco” e a indicação das especificações de materiais serão definidas através do projeto de marcenaria.

Os materiais de acabamento deverão ser de qualidade superior.

Os parafusos receberão tampas brancas para melhor acabamento.

Dobradiças de pressão EURO S65/095 ALTA ou similar em qualidade.

Os trilhos telescópicos EURO 45kg ou similar em qualidade terão tamanho dependente da profundidade da gaveta, variando portanto em torno de 40cm a 55cm.

Articuladores para portas maxim-air: ARTIC. HETTICH LIFT 90ª, o tamanho desses articuladores dependerá do peso das portas.

01.01. Gabinete Desembargador Dr. José Abílio (À partir da Prancha MCN 01/26)

ITEM 01.01.01 BANHEIRO FEMININO (Elevação “B”, Prancha MCN 02/26)

- Armário com 02 portas e um módulo de 04 gavetas em MDF branco 15mm medindo 1.35(L)x0.60(P)x0.67(A)m; Acabamento interno em laminado branco brilhante; Gavetas com trilhos telescópicos, 06 puxadores Ferrari D12 192/ 252 TUB. ACINES;

ITEM 01.01.02 BANHEIRO MASCULINO (Elevação “C”, Prancha MCN 02/26)

- Armário com 02 portas e um módulo de 04 gavetas em MDF branco 15mm medindo 1.10(L)x0.60(P)x0.67(A)m; Acabamento interno em laminado branco brilhante; Gavetas com trilhos telescópicos, 06 puxadores Ferrari D12 192/ 252 TUB. ACINES

ITEM 01.01.03 BANHEIRO DES. DR. JOSÉ ABÍLIO(Elevação “F”, Prancha MCN 02/26)

- Armário com 02 portas e um módulo de 04 gavetas em MDF branco 15mm medindo 1.32(L)x0.61(P)x0.67(A)m; Acabamento interno em laminado branco brilhante; Gavetas com trilhos telescópicos, 06 puxadores Ferrari D12 192/ 252 TUB. ACINES

ITEM 01.01.04 COPA (Elevação “A”,Prancha MCN 03/26)

- Armário inferior com 03 portas e 04gavetas em MDF branco 15mm medindo 1,50(L)X0.60(P)X0.67(A)m. Acabamento interno em laminado branco brilhante; Gavetas com trilhos telescópicos, 07 puxadores Ferrari D12 192/ 252 TUB. ACINES

- Armário Superior -Nicho em MDF, revestido c/ fórmica branca, uma parte para o microondas (0,60m de largura), sendo esta prateleira com acabamento abaulado (ver DETALHE 03, desta mesma prancha e DETALHE GERAL na prancha MCN 26/26) e o restante com 0,90m de largura.

ITEM 01.01.05 SALA DE ASSESSORIA 02 (Elevação “D”, Prancha MCN 04/26)

- 02 Prateleiras para livros em MDF 15mm, com acabamento abaulado e laminado branco com textura(FORMPLAST) medindo 2,85(L) x 0,32(P) x 0,055(A) m. Estas prateleiras devem ser reforçadas para suportar a carga de livros. (ver DETALHE 01 e 02, desta mesma prancha e DETALHE GERAL na prancha MCN 26/26)

ITEM 01.01.06 SALA DE ASSESSORIA 03 (Elevação “E”, Prancha MCN 04/26)

- 03 Prateleiras para livros em MDF, com acabamento abaulado e laminado branco com textura (FORMPLAST) medindo 1,50(L) x 0,32(P) x 0,055(A) m. Estas prateleiras devem ser reforçadas para suportar a carga de livros. (ver DETALHE 01 e 02, desta mesma prancha e DETALHE GERAL na prancha MCN 26/26)

01.02. Gabinete Desembargador Dr. João Leite (À partir da Prancha MCN 05/26)

ITEM 01.02.01. COPA (Prancha MCN 06/26)

- Elevação “C”- Armário superior com 02 portas maxim-air em MDF branco 15mm medindo 1,23(L)x0,30(P)x 0,40(H)m;Acabamento interno em laminado branco brilhante;
02 puxadores Ferrari D12 256/ 316 TUB. ACINES.
- Elevação “D”- 02 prateleiras em MDF, com acabamento abaulado e laminado branco com textura(FORMPLAST) medindo 1,37(L)x0,20(P)x0,043(A)m; (ver DETALHE 03, desta mesma prancha e DETALHE GERAL na prancha MCN 26/26)
- Elevação “B”- Armário aberto em MDF, com acabamento abaulado e laminado branco com textura(FORMPLAST) nas prateleiras e nas laterais medindo 0,73(L)x0,42(P)x 1,96(A)m; (ver DETALHE 03, desta mesma prancha e DETALHE GERAL na prancha MCN 26/26);

ITEM 01.02.02. ASSESSORIA (Elevação “E”- Prancha MCN 06/26)

- 02 Prateleiras para livros em MDF, com acabamento abaulado e laminado branco com textura(FORMPLAST) medindo 4,45(L) x 0,32(P) x 0,055(A) m. Estas prateleiras devem ser reforçadas para suportar a carga de livros. (ver DETALHE 01 e 02, desta mesma prancha e DETALHE GERAL na prancha MCN 26/26)

ITEM 01.02.03. GABINETE DES. JOÃO LEITE (Elevação “A”- Prancha MCN 06/26)

- 02 Prateleiras para livros em MDF cru de 15mm, revestido com foleado(Sayerlack ou similar) tipo mogno (semelhante ao mobiliário existente no gabinete) medindo 1,95(L) x 0,32(P) x 0,055(A) m. Estas prateleiras devem ser reforçadas para suportar a carga

de livros. (ver DETALHE 2A, desta mesma prancha e DETALHE GERAL na prancha MCN 26/26);

01.03. Gabinete Desembargadora Dr^a Vanda Lustosa (**À partir da Prancha MCN 07/26**)

ITEM 01.03.01. GABINETE DR^a VANDA LUSTOSA (Prancha MCN 08/26)

- Elevação A
Armário em MDF 15mm (laminado branco) medindo 2,10(L) x 0,50(P) x 1,94(A), com 02(duas) portas de correr e 03(três) prateleiras internas reforçadas para suportar peso de processos e livros (ver DETALHE 2A, desta mesma prancha e DETALHE GERAL na prancha MCN 26/26); as portas deste móvel terão vidro transparente (0,40 x 1,46 de 6mm), conforme mostra no desenho;

02 puxadores de embutir- Perfil Alum. Neo Puxador 39 3,00 ml 1939

Trilho da Porta: Trilho Hettich Alum. TL22 3m 71111

Sist. Correr Hettich TL22 2 Portas 21mm 72935

Sist. Correr Hettich Inf. STB 15 2 portas 45199

Perfil Hettich STB 15 3m Alum. 71115

ITEM 01.03.02. SALA ASSESSORIA 01

- Elevação D (Prancha MCN 08/26)
Armário em MDF 15mm (laminado branco) medindo 2,36(L) x 0,50 a 0,71(P) x 2,06(A), prateleiras reforçadas para suportar peso de processos e livros, com acabamento reto (ver DETALHE GERAL na prancha MCN 26/26);
- Elevação C (Prancha MCN 12/26)
02 Prateleiras em MDF 15mm (laminado branco com textura FORMPLAST) medindo 2,40(L) x 0,32(P) x 0,055(A), reforçadas para suportar peso de processos e livros . (ver DETALHE 01 e 02, desta mesma prancha e DETALHE GERAL na prancha MCN 26/26)

ITEM 01.03.03. BANHEIROS (Prancha MCN 09/26)

- Elevação B – WC 01= WC 02(Obs: Repetir este orçamento duas vezes)
Armário com 02 portas e um módulo de 04 gavetas em MDF branco 15mm medindo 1.44(L)x0.54(P)x0.60(H)m; Acabamento interno em laminado branco brilhante;
Gavetas com trilhos telescópicos,
06 puxadores Ferrari D12 192/ 252 TUB. ACINES

ITEM 01.03.04. COPA (Prancha MCN 10/26)

- Elevação E
Armário inferior com 02(duas) portas e um módulo de 04(quatro) gavetas em MDF branco 15mm medindo 1.44(L)x0.60(P)x0.60(A)m; Acabamento interno em laminado branco brilhante;
Gavetas com trilhos telescópicos,

Armário superior com 02(duas) portas tipo maxim-air em MDF Branco 15mm medindo 1,44(L)x0,30(P)x0,40(A)m; Acabamento interno em laminado branco brilhante;

03 puxadores Ferrari D12 256/316 TUB. ACINES

06 puxadores Ferrari D12 192/ 252 TUB. ACINES

- Elevação F

Armário superior com 01(uma) porta tipo maxim-air e duas prateleiras em MDF Branco 15mm totalizando uma medida de: 1,20(L)x0,35(P)x0,45(A)m; Acabamento interno em laminado branco brilhante;

01 puxador Ferrari D12 192/ 252 TUB. ACINES

ITEM 01.03.05. ASSESSORIA 02

- Elevação G (Prancha MCN 11/26)

Armário em MDF 15 mm (laminado branco) com prateleiras reforçadas para suportar processos (ver DETALHE 2A, desta mesma prancha e DETALHE GERAL na prancha MCN 26/26); e com 05(cinco) portas em medindo 2,76(L)x0,50(P)x 1,98(A);

05 puxadores Ferrari D12 192/ 252 TUB. ACINES

- Elevação H (Prancha 12/26)

02 Prateleiras em MDF 15mm (laminado branco com textura FORMPLAST) medindo 1,50(L) x 0,32(P) x 0,055(A), para suportar peso de livros. (ver DETALHE 01 e 02, desta mesma prancha e DETALHE GERAL na prancha MCN 26/26);

01.04. Secretaria do Pleno (À partir da Prancha MCN 13/26)

ITEM 01.04.01. Balcão de Atendimento (Prancha MCN 14/26)

- Elevação “A”

Divisória em MDF cru, revestido em Laminado Texturizado Preto, medindo 2,40(C) x 0,05(L) x 1,10(A) m;

- Elevação “B”

Balcão de Atendimento em MDF cru, com acabamento abaulado, revestido em Laminado (FORMPLAST) Texturizado Bege Claro(Igual à tonalidade dos móveis existente no Setor)- 15mm- Formato em “L” medindo 1,50 x 2,24 m;

- Móvel com Rodízio para CPU em MDF cru, revestido em Laminado Texturizado Bege Claro(Igual à tonalidade dos móveis existente no Setor)- 15mm, medindo 0,26(L) x 0,50(P) x 0,23(A) m;

ITEM 01.04.02. COPA (Prancha MCN 14/26)

- Elevação C

Armário inferior com 02(duas) portas em MDF branco 15mm medindo 1.00(L)x0.60(P)x0.65(A)m; Acabamento interno em laminado branco brilhante;

02 puxadores Ferrari D12 192/ 252 TUB. ACINES

- Armário superior com 01(uma) porta tipo maxim-air e um nicho aberto; em MDF Branco 15mm medindo 1.84(L)x0.43(P)x0.45(A)m;

01 puxador Ferrari D12 256/316 TUB. ACINES

01.05. Biblioteca (À partir da Prancha MCN 15/26)

ITEM 01.05.01. Bancadas de Estudo e de computadores (Prancha MCN 15/26)

- 04 Bancadas em MDF 15mm (laminado branco com textura FORMPLAST) medindo 0,97(L)x0.60(P)x0.055(A)m, cada; com acabamento abaulado (ver DETALHE 02, desta mesma prancha e DETALHE GERAL na prancha MCN 26/26);
- 05 divisórias em MDF 15mm (laminado preto com textura FORMPLAST) medindo 0,04(L)x0.70(P)x 1,80(A)m, cada; com acabamento abaulado (ver DETALHE 01, desta mesma prancha e DETALHE GERAL na prancha MCN 26/26);

01.06. Controle Interno (À partir da Prancha MCN 16/26)

ITEM 01.06.01. Móveis da Copa (Prancha MCN 16/26)

- Elevação A (Cortes AA', BB', e CC')

-Armário inferior com 02(duas) portas e um módulo de 04(quatro) gavetas em MDF branco 15mm medindo 1.09(L)x0.50(P)x0.67(A)m; Acabamento interno em laminado branco brilhante;

Gavetas com trilhos telescópicos,

06 puxadores Ferrari D12 192/ 252 TUB. ACINES

-Armário superior com 02(duas) portas em MDF branco 15mm medindo 1.09(L)x0.27(P)x0.83(A)m; Acabamento interno em laminado branco brilhante;

02 puxadores Ferrari D12 256/316 TUB. ACINES

- Elevação B (corte DD')

- Móvel aberto em MDF 15mm (laminado branco com textura FORMPLAST) medindo 0,64(L)x0,40(P)x1,71(A)m, com duas laterais e duas prateleiras de acabamento abaulado.

ITEM 01.07.01. Estante da Sala de Magistrados (Prancha MCN 17/26)

- Elevação 1 (Corte AA')

- Armário em MDF 15mm (laminado branco com textura FORMPLAST) medindo 2,10(L) x 0,40(P) x 2,41(A), prateleiras reforçadas para suportar peso de processos e livros, com acabamento abaulado (ver DETALHES 01 E 02 desta mesma prancha e DETALHE GERAL na prancha MCN 26/26);

- Divisórias em MDF 15mm (laminado branco com textura FORMPLAST) medindo 0,76(L) x 0,04(P) x 2,41(A) e 0,804(L) x 0,04(P) x 2,41(A) com bordas abauladas. A aplicação do laminado deverá fazer o detalhe frisado, de acordo com as medidas do projeto.

ITEM 01.07.02. Banheiro (Prancha MCN 18/26)

- Elevação 2 (Cortes BB', CC', e DD')

- Armário com 02 portas e um módulo de 04 gavetas em MDF branco 15mm medindo 1.42(L)x0.61(P)x0.57(H)m; Acabamento interno em laminado branco brilhante; (ver DETALHE 03 e 04 desta mesma prancha)
Gavetas com trilhos telescópicos,

- 06 puxadores Ferrari D12 192/ 252 TUB. ACINES

- Elevação 3 (Cortes EE', e FF')

- Armário em MDF branco 15mm medindo 1,24(L) x 0,45(P) x 2,09(A), prateleiras reforçadas para suportar peso de processos e livros, com acabamento reto (ver DETALHE 02 desta mesma prancha e DETALHE GERAL na prancha MCN 26/26);

- 02 puxadores Ferrari D12 256/316 TUB. ACINES

ITEM 01.07.03. Copa (Prancha MCN 19/26)

- Elevação 4 (Cortes GG', HH', e II')

- Armário inferior com 03(três) portas e um módulo de 04(quatro) gavetas em MDF branco 15mm medindo 1.76(L)x0.57(P)x0.62(A)m; Acabamento interno em laminado branco brilhante;
Gavetas com trilhos telescópicos,

02 puxadores Ferrari D12 256/316 TUB. ACINES
04 puxadores Ferrari D12 192/ 252 TUB. ACINES

-Armário superior com 04(quatro) portas em MDF branco 15mm medindo 1.76(L)x0.30(P)x0.96(A)m; Acabamento interno em laminado branco brilhante; ver DETALHES 06, 07 E 08 desta mesma prancha.

- Elevação 5 (Cortes JJ')

- Móvel aberto em MDF branco 15mm medindo 1.76(L)x0.57(P)x0.62(A)m; com acabamento reto.

- Prateleira em MDF branco 15mm medindo 1,25(L)x0.20(P)x0.043(A)m; com acabamento reto e canto esquerdo curvo, fazendo um raio de 10cm. ver DETALHE 09 desta mesma prancha.

01.08. PROTOCOLO GERAL E DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS- F.Q.C. (À partir da Prancha MCN 20/26)

ITEM 01.08.01. Estante p/ Pastas, Documentos e Processos (Pranchas MCN 20/26 e 21/26)

- Elevação 1 (Cortes: AA', BB', CC')

- Armário aberto em MDF branco 9mm, dividido em 05 módulos: 02 módulos de 1,37(L) x 0,50(P) x 2,20(A), 01 módulo de 1,24(L) x 0,50(P) x 2,20(A), 01 módulo de 0,57(L) x 0,50(P) x 2,20(A) e 01 módulo de 0,57(L) x 0,35(P) x 2,20(A). Mobiliário composto por prateleiras reforçadas para suportar peso de processos e livros, com acabamento reto (ver DETALHES 01 desta mesma prancha e DETALHE GERAL na prancha MCN 26/26);

- Armário fechado em MDF branco 9mm, dividido em 03 módulos: 02 módulos de 0,85(L) x 0,41(P) x 2,20(A) e 01 módulo de 1,26(L) x 0,41(P) x 2,20(A). Prateleiras reforçadas para suportar peso de processos e livros, com acabamento reto (ver DETALHES 01 desta mesma prancha e DETALHE GERAL na prancha MCN 26/26);

01.09. AUDITÓRIO DO PRÉDIO ANEXO II- Sala de VIDEO-CONFERÊNCIA (À Partir da Prancha MCN 22/26)

ITEM 01.09.01. Portas de Correr para dividir o Auditório- Sala de Vídeo- Conferência (Pranchas MCN 22/26 e 23/26)

- 04 painéis em MDF branco 9mm, medindo cada um:1,91(L) x 0,03(P) x 2,12(A), e 01 painel em MDF branco 9mm medindo:1,82(L) x 0,03(P) x 2,12(A); estes painéis serão de correr e terão a seu apoio superior em uma caixa de MDF branco 20mm que será fixada na laje através de tirantes de alumínio (01 tirante/m, ver CORTE BB' e DETALHE 03 da prancha MCN 23/26), no piso eles irão correr sobre perfis "U" de

alumínio providos de 03 roldanas de aço cada painel (ver DETALHE 04, e detalhes dos painéis na prancha MCN 23/26), cada painel terá 04 puxadores de embutir de 0,66m de altura (Perfil Alumínio Puxador 39 3ml 1939- ver DETALHE 05 da prancha MCN 23/26). Essas portas correrão para os dois lados com o auxílio da cantoneira de alumínio chamada de “Mão de Amigo” (ver DETALHE 01 da prancha MCN 22/26). Nas portas das extremidades será necessária a colocação de fechaduras de cilindro (“Bico de Papagaio”, ver CORTE AA’ e DETALHE 02 da prancha MCN 22/26)

01.10. PORTAL DE MADEIRA PARA INSTALAÇÃO DO DETECTOR DE METAIS-TÉRREO DO FORUM PONTES DE MIRANDA (À Partir da Prancha MCN 24/26)

ITEM 01.10.01. Portal de madeira (Pranchas MCN 24/26 e 25/26)

- Estrutura de Madeira vazada para fixar e instalar o detector de metais. Será confeccionada em MDF Preto Texturizado (de 15mm e 20mm) e vidros laminados 6mm incolor (2*3mm). Este portal terá 05 colunas de sustentação, composta por barrotes parafusados no chão e as colunas parafusadas no barrote (ver DETALHES 01, 02 e CORTE BB’ na Prancha MCN 25/26) os vidros laminados (6mm) serão fixados por baguetes em MDF preto. (Ver Detalhes da Prancha MCN 25/26).

- Elevação 2

- Porta de Madeira (com fechadura de cilindro oxidado preto), abrindo para a direita (90°), em MDF preto texturizado e vidro laminado 6mm incolor (2*3mm), tem uma faixa de madeira no meio da porta para compor com o resto do painel (ver DETALHES 06 E 07 da Prancha MCN 25/26).

02.01. LIMPEZA

Os serviços somente serão recebidos após limpeza total dos ambientes e restabelecimento das condições originais de toda a área em que houve realização dos serviços.

Maceió, 10 de Outubro de 2008

Ítala Ceryno Gameleira
Núcleo de Projetos

Paulo de Tarso Lemos Santana
Eng. Civil CREA 15.525 D/PE
Diretor do SEAM

ANEXO II

**Processo nº 52.056/2008
Pregão Presencial nº 31/2008**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 52.056/2008, Pregão nº 31/2008 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

Processo nº 52.056/2008

Pregão nº 31/2008

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº 52.056/2008

Pregão nº 31/2008

_____, inscrito no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a).
_____, portador da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar
com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO IV
Processo nº 52.056/2008
Pregão nº 31/2008
PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS
ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?() Sim() Não

ANEXO V

**Processo nº 52.056/2008
Pregão nº 31/2008**

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no processo licitatório nº 52.056/2008, Pregão nº 31/2008 do TRT-19ª Região.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



**SEAM - Serviço de Engenharia, Arquitetura
e Manutenção**
Av. da Paz, 1914, 1º andar, Centro
57.020-440 - Maceió/AL
ANEXO VI – MODELO DE PLANILHA
ORÇAMENTÁRIA

REFERÊNCIA		DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS		Unit.	Qtde	P.Unit.	P. Total
		SERVIÇOS DE MARCENARIA NO TRT 19ª REGIÃO					
01.			MARCENARIA FORUM PONTES DE MIRANDA		Total do Item		
01.01.			GABINETE DESEMBARGADOR DRº. JOSÉ ABÍLIO				
	01.01.01		Móvel WC Feminino c/ 02(duas) portas e 04(quatro) gavetas, Prancha MCN 02/26	vb	1,00		
	01.01.02		Móvel WC Banheiro Masculino c/ 02(duas) portas e 04(quatro) gavetas, Prancha MCN 02/26	vb	1,00		
	01.01.03		Móvel WC Des. Dr. José Abílio c/ 02(duas) portas e 04(quatro) gavetas, Prancha MCN 02/26	vb	1,00		
	01.01.04		Móvel da Copa- Armário inferior c/ 03(três) portas e 04(quatro) gavetas, Prancha MCN 03/26	vb	1,00		
	01.01.05		Móvel da Copa- Armário superior - nicho aberto, Prancha MCN 03/26	vb	1,00		
	01.01.06		Sala de assessoria 02- 02(duas) prateleiras, Prancha MCN 04/26	vb	2,00		
	01.01.07		Sala de assessoria 03- 03(três) prateleiras, Prancha MCN 04/26	vb	3,00		
					Subtotal		

02.			MARCENARIA DESEMBARGADOR DRº JOÃO LEITE		Total do Item		
02.01.							
	02.01.01		Móvel da copa- Armário superior c/ 02 portas maxim-air, Elevação "C" Prancha MCN 06/26	vb	1,00		
	02.01.02		Móvel da copa- Armário com prateleiras, Elevação "B" Prancha MCN 06/26	vb	1,00		
	02.01.03		Móvel Copa- Prateleiras sobre bancada de granito, Elevação "D", Prancha MCN 06/26	vb	2,00		
	02.01.04		Móvel- sala da Assessoria- Prateleiras em MDF Branco, Elevação "E" Prancha MCN 06/26	vb	2,00		
	02.01.05		Móvel do Gab Dr. João Leite- Elevação "A", Prateleiras em Mogno MCN 06/26	vb	2,00		
					Subtotal		
03.			MARCENARIA DESEMBARGADORA DRª VANDA LUSTOSA		Total do Item		
03.01.							
	03.01.01		Móvel do Gab. Drª Vanda Lustosa- Armário c/ portas de Correr, Prancha MCN 08/26	vb	1,00		
	03.01.02		Móvel Sala Assessoria 01, Prateleiras - Elevação "C" Prancha MCN 12/26	vb	2,00		
	03.01.03		Móvel Sala Assessoria 01, Armário c/ prateleiras- Elevação "D" Prancha MCN 08/26	vb	1,00		
	03.01.04		Móvel dos Banheiros, Elevação "B", WC 01= WC 02, Prancha MCN 09/26	vb	2,00		
	03.01.05		Móvel da Copa-Armário inferior c/ 02(duas) portas e 04(quatro) gavetas, Prancha MCN 10/26	vb	1,00		
	03.01.06		Móvel da Copa-Armário superior c/ 02(duas) portas maxim-air, Prancha MCN 10/26	vb	1,00		
	03.01.07		Móvel da Copa-Armário superior c/ 01(uma) porta maxim-air, e pratel. Prancha MCN 10/26	vb	1,00		
	03.01.08		Móvel Sala Assessoria 02- Elevação "G", armário c/ prat. e 05 portas, Prancha MCN 11/26	vb	1,00		

	03.01.09		Móvel Sala Assessoria 02- Prateleiras (02),Elevação "H", Prancha 12/26	vb	2,00		
					Subtotal		
04.			MARCENARIA DA SECRETARIA DO PLENO		Total do Item		
04.01.							
	04.01.01		Balcão de Atendimento c/ divisória, Elevação "A" e "B" ,Prancha MCN 14/26	vb	1,00		
	04.01.02		Móvel da copa- Armário inferior- Elevação "C" Prancha MCN 14/26	vb	1,00		
	04.01.03		Móvel da copa- Armário superior- Elevação "C" Prancha MCN 14/26	vb	1,00		
	04.01.04		Móvel c/ Rodízio para CPU Prancha MCN 14/26	vb	1,00		
					Subtotal		
05.			BIBLIOTECA		Total do Item		
05.01.							
	05.01.01		Bancadas de Estudo e de Computadores ,Prancha MCN 15/26	vb	1,00		
					Subtotal		
06.			CONTROLE INTERNO		Total do Item		
06.01.							
	06.01.01		Móvel da copa- Armário inferior- Elevação "A" Prancha MCN 16/26	vb	1,00		
	06.01.02		Móvel da copa- Armário superior- Elevação "A" Prancha MCN 16/26	vb	1,00		
	06.01.03		Móvel aberto - Elevação "B" Prancha MCN 16/26	vb	1,00		
					Subtotal		
07.			SEÇÃO DE MAGISTRADOS		Total do		

					Item		
07.01.							
	07.01.01		Estante da Sala de Magistrados- Elevação "1" Prancha MCN 17/26	vb	1,00		
	07.01.02		Divisórias - Elevação "1" e Corte "AA" Prancha MCN 17/26	vb	1,00		
	07.01.03		Banheiro - Elevação "2", Armário embaixo da bancada, Prancha MCN 18/26	vb	1,00		
	07.01.04		Banheiro - Elevação "3", Armário fechado c/ prateleiras, Prancha MCN 18/26	vb	1,00		
	04.01.05		Móvel da copa- Armário inferior- Elevação "4" Prancha MCN 19/26	vb	1,00		
	04.01.06		Móvel da copa- Armário superior- Elevação "4" Prancha MCN 19/26	vb	1,00		
	04.01.07		Móvel aberto e prateleira- Elevação "5" Prancha MCN 19/26	vb	1,00		
					Subtotal		
08.			PROTOCOLO GERAL E DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS		Total do Item		
08.01.			Estante p/ Pastas, Documentos e Processos				
	08.01.01		Armário Aberto- Elevação "1", Prancha MCN 20/26 e 21/26	vb	1,00		
	08.01.02		Armário Fechado- Elevação "1", Prancha MCN 20/26 e 21/26	vb	1,00		
					Subtotal		
09.			AUDITÓRIO- ANEXO II - PORTAS DE CORRER		Total do Item		
09.01.							
	09.01.01		Portas de Correr para a Sala de Video-conferência- Pranchas MCN 22/26 e 23/26	vb	1,00		
					Subtotal		
10.			TÉRREO F. PONTES DE MIRANDA - PORTAL DE MADEIRA		Total do Item		
10.01.							
	10.01.01		Portal de madeira para instalação do detector	vb	1,00		

			de Metais- Pranchas MCN 24/26 e 25/26				
					Subtotal		
				Custo Total (R\$)			
				B.D.I. Estimado(%)			
				Preço Total (R\$)			

SERVIÇO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO / TRT 19ª REGIÃO

SERVIÇOS DE MARCENARIA NO TRT DA 19ª REGIÃO

Local: Maceió / AL

ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (MODELO)											
1.0	GABINETE DESEMBARGADOR DRº. JOSÉ ABÍLIO	UNID.	QTD	C. UNIT.	CUSTO ITEM	1º PERÍODO		2º PERÍODO		3º PERÍODO	
						R\$	%	R\$	%	R\$	%
1.1	Móvel WC Feminino c/ 02(duas) portas e 04(quatro) gavetas, Prancha MCN 02/26	vb	1,00		1.754,12	1.754,12	100%				
1.2	Móvel WC Banheiro Masculino c/ 02(duas) portas e 04(quatro) gavetas, Prancha MCN 02/26	vb	1,00		1.629,48	1.629,48	100%				
1.3	Móvel WC Des. Dr. José Abílio c/ 02(duas) portas e 04(quatro) gavetas, Prancha MCN 02/26	vb	1,00		1.754,12	1.754,12	100%				
1.4	Móvel da Copa- Armário inferior c/ 03(três) portas e 04(quatro) gavetas, Prancha MCN 03/26	vb	1,00		1.953,19	1.953,19	100%				
1.5	Móvel da Copa- Armário superior - nicho aberto, Prancha MCN 03/26	vb	1,00		527,52	527,52	100%				
1.6	Sala de assessoria 02- 02(duas) prateleiras, Prancha MCN 04/26	vb	2,00		803,72	1.607,44	100%				
1.7	Sala de assessoria 03- 03(três) prateleiras, Prancha MCN 04/26	vb	3,00		488,47	1.465,41	100%				
2.0	MARCENARIA DESEMBARGADOR DRº JOÃO LEITE										
2.1	Móvel da copa- Armário superior c/ 02 portas maxim-air, Elevação "C"Prancha MCN 06/26	vb	1,00		789,16	789,16	100%				
2.2	Móvel da copa- Armário com prateleiras, Elevação "B" Prancha MCN 06/26	vb	1,00		810,14	810,14	100%				
2.3	Móvel Copa- Prateleiras sobre bancada de granito, Elevação "D", Prancha MCN 06/26	vb	2,00		612,47	1.224,94	100%				
2.4	Móvel- sala da Assessoria- Prateleiras em MDF Branco, Elevação "E" Prancha MCN 06/26	vb	2,00		1.040,48	2.080,96	100%				
2.5	Móvel do Gab Dr. João Leite- Elevação "A", Prateleiras em Mogno MCN 06/26	vb	2,00		660,51	1.321,02	100%				
3.0	MARCENARIA DESEMBARGADORA DRª VANDA LUSTOSA										

3.1	Móvel do Gab. Drª Vanda Lustosa- Armário c/ portas de Correr, Prancha MCN 08/26	vb	1,00		4.733,98	4.733,98	100%				
3.2	Móvel Sala Assessoria 01, Prateleiras - Elevação "C" Prancha MCN 12/26	vb	2,00		636,06	1.272,12	100%				
3.3	Móvel Sala Assessoria 01, Armário c/ prateleiras- Elevação "D" Prancha MCN 08/26	vb	1,00		3.937,50	3.937,50	100%				
3.4	Móvel dos Banheiros, Elevação "B", WC 01= WC 02, Prancha MCN 09/26	vb	2,00		1.754,12	3.508,24	100%				
3.5	Móvel da Copa-Armário inferior c/ 02(duas) portas e 04(quatro) gavetas, Prancha MCN 10/26	vb	1,00		1.754,12	1.754,12	100%				
3.6	Móvel da Copa-Armário superior c/ 02(duas) portas maxim-air, Prancha MCN 10/26	vb	1,00		902,10	902,10	100%				
3.7	Móvel da Copa-Armário superior c/ 01(uma) porta maxim-air, e pratel. Prancha MCN 10/26	vb	1,00		689,84	689,84	100%				
3.8	Móvel Sala Assessoria 02- Elevação "G", armário c/ prat. e 05 portas, Prancha MCN 11/26	vb	1,00		6.051,75	6.051,75	100%				
3.9	Móvel Sala Assessoria 02- Prateleiras (02),Elevação "H", Prancha 12/26	vb	2,00		488,47	976,94	100%				
4.0	MARCENARIA DA SECRETARIA DO PLENO										
4.1	Balcão de Atendimento c/ divisória, Elevação "A" e "B" ,Prancha MCN 14/26	vb	1,00		2.435,48			2.435,48	100%		
4.2	Móvel da copa- Armário inferior- Elevação "C" Prancha MCN 14/26	vb	1,00		721,24			721,24	100%		
4.3	Móvel da copa- Armário superior- Elevação "C" Prancha MCN 14/26	vb	1,00		829,84			829,84	100%		
4.4	Móvel c/ Rodízio para CPU Prancha MCN 14/26	vb	1,00		112,00			112,00	100%		
5.0	BIBLIOTECA										
5.1	Bancadas de Estudo e de Computadores ,Prancha MCN 15/26	vb	1,00		4.639,16			4.639,16	100%		
6.0	CONTROLE INTERNO										
6.1	Móvel da copa- Armário inferior- Elevação "A" Prancha MCN 16/26	vb	1,00		998,90			998,90	100%		
6.2	Móvel da copa- Armário superior- Elevação "A" Prancha MCN	vb	1,00		868,44			868,44	100%		

	16/26										
6.3	Móvel aberto - Elevação "B" Prancha MCN 16/26	vb	1,00		1.086,49			1.086,49	100%		
7.0	SEÇÃO DE MAGISTRADOS										
7.1	Estante da Sala de Magistrados- Elevação "1" Prancha MCN 17/26	vb	1,00		3.689,22					3.689,22	100%
7.2	Divisórias - Elevação "1" e Corte "AA" Prancha MCN 17/26	vb	1,00		1.673,99					1.673,99	100%
7.3	Banheiro - Elevação "2", Armário embaixo da bancada, Prancha MCN 18/26	vb	1,00		998,90					998,90	100%
7.4	Banheiro - Elevação "3", Armário fechado c/ prateleiras, Prancha MCN 18/26	vb	1,00		2.019,93					2.019,93	100%
7.5	Móvel da copa- Armário inferior- Elevação "4" Prancha MCN 19/26	vb	1,00		1.398,56					1.398,56	100%
7.6	Móvel da copa- Armário superior- Elevação "4" Prancha MCN 19/26	vb	1,00		1.072,76					1.072,76	100%
7.7	Móvel aberto e prateleira- Elevação "5" Prancha MCN 19/26	vb	1,00		583,55					583,55	100%
8.0	PROTOCOLO GERAL E DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS										
	Estante p/ Pastas, Documentos e Processos										
8.1	Armário Aberto- Elevação "1", Prancha MCN 20/26 e 21/26	vb	1,00		7.251,84					7.251,84	100%
8.2	Armário Fechado- Elevação "1", Prancha MCN 20/26 e 21/26	vb	1,00		5.318,02					5.318,02	100%
9.0	AUDITÓRIO- ANEXO II - PORTAS DE CORRER										
9.1	Portas de Correr para a Sala de Video-conferência- Pranchas MCN 22/26 e 23/26	vb	1,00					8.459,16	100%		
10.0	TÉRREO F. PONTES DE MIRANDA- PORTAL DE MADEIRA										
10.1	Portal de madeira para instalação do detector de Metais- Pranchas MCN 24/26 e 25/26	vb	1,00					4.553,69	100%		
5.0	Subtotal	R\$				40.744,09		24.704,40		24.006,77	
5.1	BDI(25%)	R\$				10.186,02		6176,1	0,25	6001,6925	0,25

5.2	Total	R\$				50.930,11		30.880,50	0,25	30.008,46	0,25
-----	--------------	-----	--	--	--	-----------	--	-----------	------	-----------	------



PROCESSO Nº. 52.056/2008
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2008

ANEXO VIII

(Plantas do projeto dos serviços de marcenaria encontram-se disponíveis em CD-ROM no SEAM para reprodução de cópias). Os interessados deverão obtê-las junto ao SEAM. Telefone (82) 2121-8340/ (82) 2121-8345 por e-mail: itala.gameleira@trt19.gov.br ou paulo.tarso@trt19.gov.br.



ANEXO IX
PROCESSO Nº. 52.056/2008
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2008

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....
.....
....., inscrita no CNPJ no,
....., por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira
de Identidade nº e do CPF no
....., DECLARA, para fins
do disposto no **subitem 3.4 do Pregão Presencial nº 031/2008**,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,
Que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
.....

(data)

.....
.....

(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: 2) Esta declaração deverá ser entregue à CPL juntamente com os envelopes nº 01 e 02 , pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



ANEXO X
PROCESSO Nº 52.056/2008
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2008

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Declaro, para os devidos fins que eu, _____, na qualidade de responsável pela empresa _____, CNPJ _____, telefone (xx) _____ compareci ao local dos Serviços de Marcenaria do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, efetuando assim a visita técnica a que se refere o objeto da licitação acima mencionada, do qual dou plena ciência das condições as quais se realizarão os serviços.

Maceió, __ de _____ de 2008.

Assinatura
(Carimbo)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO TRT 19ª/AJA Nº __/2008

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
19ª REGIÃO E _____.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. da Paz, nº 2076, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo Desembargador-Presidente, Exmo. Sr. (qualificação), doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, adiante denominada CONTRATADA e aqui representada por _____(qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, combinada com as demais normas aplicáveis à espécie, e no que consta no processo administrativo TRT 19ª Nº 52.056/2008, celebrado na modalidade de Pregão Presencial nº 031/2008, pactuando este contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de empresa para a confecção e instalação de armários e diversas peças em madeira, destinados às unidades dos prédios do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, conforme detalhamento constante do edital e seus anexos.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O contrato vigorará por 120 (cento e vinte) dias corridos, tendo por termo inicial a data efetiva do começo da execução, e por termo final, o último dia da última etapa da execução.

DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – A Contratada terá prazo de 120(cento e vinte) dias para concluir a execução do objeto do presente ajuste, a contar da data discriminada como início na ordem de serviço emitida pelo Serviço de Engenharia, Arquitetura e Manutenção – SEAM deste Regional.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA perante o CONTRATANTE obriga-se a:

a) manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

b) proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução dos serviços;

c) Executar o serviço conforme as especificações técnicas contidas nos projetos anexos ao instrumento convocatório, que foram elaborados pelo Núcleo de Projetos do SEAM;

d) Assinar Termo de Garantia de 02 anos, comprometendo-se a fazer os devidos reparos sempre que solicitada, ficando, ainda, com o ônus das despesas necessárias à execução dos serviços, reparos e/ou substituições de materiais consumíveis, ferramental necessário e mão-de-obra, carga, transporte, descarga e montagem, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, como também: tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;

e) Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

f) Apenas serão considerados como qualificados para executar os serviços, os operários da contratada e as pessoas designadas pelo contratante, devendo a Contratada fornecer os dados de seus funcionários com antecedência, a fim de que os mesmos possam obter autorização para o seu ingresso nos ambientes em que serão colocados os mobiliários, observando, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

g) Retirar do local dos serviços qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

h) Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

i) Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

j) Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

k) Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas durante e até a conclusão dos trabalhos;

l) Fornecer, para emprego na execução dos serviços, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas, ficando estabelecido que a fiscalização pode rejeitar qualquer material ou serviço que vier a ser empregado ou executado, respectivamente, em desacordo com estas especificações ou que seja considerado de má qualidade;

m) Sempre que pretender aplicar material “similar” na execução dos serviços, submeter ao Contratante, por intermédio do Gestor do Contrato;

n) Conduzir os trabalhos de maneira organizada e limpa;

o) Entregar os serviços em perfeitas condições de limpeza;

p) Em questões técnicas reportar-se somente ao SEAM da contratante, devendo acatar as decisões e observações feitas pelo Gestor Técnico do Contrato;

q) Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores e equipamentos do contratante, para a execução dos serviços objeto deste contrato;

r) Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como substituir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo o que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;

s) Comunicar por escrito ao Gestor Técnico do Contrato a conclusão dos serviços e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo dos serviços;

t) Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões nos quantitativos de materiais e/ou serviços que se fizerem necessários, em até 25% do valor inicial deste contrato;

Parágrafo Primeiro - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o edital e seus anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada, ressalvadas as hipóteses de subcontratação previstas no edital.

Parágrafo Segundo - A execução do serviço de manutenção e/ou reparos fora do horário normal de trabalho da contratada, quando solicitada pelo contratante, não resultará em acréscimos para o presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA - Obriga-se o CONTRATANTE, durante a vigência do contrato a:

CONTRATADA;

- a) Nomear o(s) gestor(es) do contrato e comunicar formalmente a
- b) Verificar a execução do objeto por meio do Gestor Técnico do contrato;
- c) Verificar as obrigações fiscais;
- d) Conferir as obrigações financeiras;
- e) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TRT;
- f) Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela Contratada no que diz respeito às condições de uso e funcionamento dos armários;
- g) Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor Técnico do contrato;
- h) Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais;
- j) Efetuar o pagamento da última etapa após o recebimento provisório dos serviços;
- k) Notificar a Contratada da aceitação definitiva dos serviços, após a respectiva vistoria.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços, observando, dentre outras, as seguintes condições:

a) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do TRT da 19ª Região especialmente designado pela autoridade contratante, por meio de ordem de serviço, doravante denominado “Gestor do Contrato”, podendo ser auxiliado por empresa especializada a ser contratada para esse fim.

b) A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

c) As dúvidas inerentes à execução de quaisquer projetos, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da Fiscalização, serão tomadas em até 72 horas após o Gestor Técnico do Contrato tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação.

Parágrafo Único – Dentre outras, o Gestor terá as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de serviços;
- b) Verificar a execução dos serviços e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;
- c) Exigir da Contratada a correção ou reconstrução das partes dos serviços executados com erros ou imperfeições;
- d) Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitado sobre os serviços;
- e) Informar à Contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução dos serviços;
- f) Atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil à Coordenação de Apoio Administrativo, para que distribuída aos demais setores competentes, verifiquem as obrigações fiscais e financeiras para posterior pagamento;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato; e
- h) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato.

DAS MEDIÇÕES DO OBJETO PARA EFEITO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – As medições serão realizadas em 3 (três) parcelas, ao final de cada etapa.

Parágrafo Primeiro - A Contratada deverá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data prevista para o final de cada etapa do cronograma, enviar a pré-medição para a análise da fiscalização, que, por sua vez, ratificará ou não a referida medição e, de acordo com a sua análise, informará à contratada os valores a serem pagos, bem como autorizará a emissão do(s) documento(s) de cobrança;

Parágrafo Segundo - A última medição será realizada somente após recebimento provisório dos serviços, salvo nos casos que por motivos comprovadamente alheios ao CONTRATADO e em que a demora na obtenção do documento venha a reter de modo prejudicial à remuneração devida.

Parágrafo Terceiro - Caso alguns dos serviços não estejam em conformidade com o contrato, o Gestor Técnico do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

Parágrafo Quarto - À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente a (s) etapa (s) impugnada(s) a nova verificação do Gestor Técnico do Contrato.

DO VALOR E PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O valor global dessa avença será de

_____.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro apresentado na proposta de preços da contratada, correspondente ao somatório da(s) etapa(s) dos diversos itens efetivamente concluídos, segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal do Contrato, e ocorrerá da seguinte forma:

I – Recursos orçamentários do TRT da 19ª Região:

O pagamento será efetuado através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela Contratada no prazo de 10(dez) dias do adimplemento da obrigação, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, atestada pelo gestor do contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, ou pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação- CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal e, se for o caso, outros documentos decorrentes da legislação aplicáveis a execução do objeto; e

d) Comprovante de recolhimento do ISS, de acordo com a legislação vigente.

II – Recursos provenientes dos Convênios nº. 01/2006 e nº. 005/2008 firmados com o BANCO DO BRASIL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, respectivamente:

a) O pagamento será efetuado após o final de cada etapa do cronograma financeiro, sempre com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados, mediante crédito por ordem bancária, emitida pelos bancos em favor da contratada até 5º dia útil, contado da data de entrega do ofício àquelas instituições bancárias, acompanhado da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) pelo TRT da 19ª Região, devendo, ainda, constar no referido ofício as seguintes informações:

1) autorização para realização do repasse correspondente ao valor faturado;

2) informação quanto à situação fiscal do contratado, bem como se o mesmo mantém durante a execução do objeto as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

3) informação da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado à contratada;

4) informação acerca dos valores a serem retidos e pagos a título de tributos (fiscais, previdenciários e trabalhistas, se for o caso), indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias, acompanhado das respectivas guias de arrecadação; e

b) O TRT da 19ª Região expedirá ofício, as instituições bancárias em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e acompanhada da documentação em vigor, relativa às alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente processo.

Parágrafo Quarto - As faturas contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de ser executado serviço defeituoso ou imperfeito, ou ocorrerem deficiências em sua execução, contar-se-á o prazo de pagamento da data da efetiva reparação.

Parágrafo Sexto - A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo Sétimo - O TRT reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005 e 706/2007.

Parágrafo Oitavo - Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Nono - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

Parágrafo Décimo – Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Parágrafo Décimo Primeiro - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Décimo Segundo - Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo Contratante, se for o caso.

Parágrafo Décimo Primeiro - Os pagamentos decorrentes do presente contrato deverão ser levados a crédito na conta corrente nº _____, do Banco _____, Agência nº _____, cujo titular é a CONTRATADA.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA – Os preços são fixos e irrevogáveis.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao TRT da 19ª Região, conforme Programa de Trabalho _____ e Natureza da Despesa _____, bem como com recursos provenientes dos Convênios nº. 01/2006 e nº. 005/2008 firmados com o BANCO DO BRASIL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, respectivamente.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – No recebimento dos serviços, serão observadas a seguintes condições:

a) Concluídos os serviços, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Gestor Técnico do Contrato mediante recibo;

b) Recebida a notificação de conclusão dos serviços, ou expirado o prazo de execução contratual, o Gestor Técnico do Contrato efetuará vistoria dos serviços para verificação das exigências contratuais;

c) Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Gestor Técnico do Contrato efetuará o Recebimento Provisório dos serviços, lavrando em duas vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante. Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Gestor Técnico do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

d) Não concluídos os serviços dentro do prazo contratual, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas no contrato.

e) Aceito o serviço pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA se responsabiliza pelo prazo de 02 (dois) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança do material entregue, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com o art. 73, b, da Lei nº 8.666/93.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA MORATÓRIA - no percentual diário de 0,2% (dois décimo por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre O VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus o CONTRATADO;

c) MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o montante do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do contrato;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do TRT pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis nos. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/2000, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Parágrafo Terceiro - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que reza a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas aplicáveis ao objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As partes contratantes se vinculam a este instrumento, ao edital de licitação e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O(s) prazo(s) contratual(is) poderá(m) ser prorrogado(s), a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, de de .

CONTRATANTE

CONTRATADA